



SOFID

**Requisitos de
divulgação de
informação ao
abrigo da parte
VIII do CRR**

2021

Informação complementar ao mercado

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Índice

1. Declaração do Conselho de Administração	4
2. Declaração sucinta de Appetite ao Risco	5
3. Âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos.....	7
4. Políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos.....	7
5. Política de Recrutamento dos Membros do Órgão de Administração e Política de Diversificação ..	8
6. Fundos Próprios.....	8
7. Requisitos de Fundos Próprios.....	15
8. Reserva Contracíclica de Fundos Próprios	17
9. Informação quantitativa geral sobre o risco de crédito.....	19
10. Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito	22
11. Risco Operacional	23
12. Risco de Taxa de Juro.....	24
13. Informações relativas a políticas e práticas de remuneração	27
14. Alavancagem.....	28
15. Divulgação de técnicas de redução do risco de crédito.....	31

Introdução

O presente relatório visa complementar a informação divulgada pela SOFID em diversos documentos tornados públicos no seu sítio da internet, nomeadamente o Relatório & Contas, a fim de dar cumprimento aos Requisitos de divulgação de informação ao abrigo da parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito (CRR).

A informação apresentada no presente documento contempla as especificações dos requisitos de divulgação introduzidas pelo Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021¹.

¹ Que revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013 da Comissão, o Regulamento Delegado (UE) 2015/1555 da Comissão, o Regulamento de Execução (UE) 2016/200 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2017/2295 da Comissão.

1. Declaração do Conselho de Administração

Artº 435º, nº1, alínea e) do CRR

O Conselho de Administração da SOFID, em cumprimento do estabelecido no regulamento CRR declara que:

- I. No presente documento, elaborado com referência ao final do exercício de 2021, foram desenvolvidos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação em conformidade com os requisitos constantes da Parte VIII da CRR e orientações relacionadas da EBA;
- II. Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- III. São adequadas as políticas e sistemas de gestão de risco implementados na SOFID, face ao perfil e estratégia delineada para a Instituição.

O Conselho de Administração

2. Declaração sucinta de Apetite ao Risco

A SOFID é uma Instituição Financiamento do Desenvolvimento (DFI na sigla inglesa), que tem como missão promover o financiamento sustentável, apoiando o desenvolvimento social, a sustentabilidade ambiental e o crescimento económico, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e aprovados pelo Estado Português.

A sua atividade é desenvolvida em países classificados em estádios de desenvolvimento inferior – *low income countries* (LIC) ou *lower middle income countries* (LMIC), na classificação do Banco Mundial, em particular, os países do arco da CPLP ou outros enquadrados com a estratégia de cooperação internacional do Estado português e apoio à internacionalização de empresas portuguesas. O apoio a projetos nestes mercados reveste-se de um maior grau de risco, que resulta do risco país associado aos mercados de destino, bem como do risco de contraparte decorrente de projetos implementados em enquadramentos socioeconómicos vulneráveis, que não encontram na banca comercial o apoio à sua prossecução.

A SOFID adota uma estrutura de gestão de riscos rigorosa e responsável, compatível com o seu estatuto de instituição financeira de crédito, respeitando o enquadramento regulamentar definido pelo Banco de Portugal, e suportada pela política de controlo interno da Instituição. O Conselho de Administração monitoriza regularmente, com uma periodicidade mínima trimestral, os principais desenvolvimentos da gestão de riscos, considerando essa informação na gestão corrente e nos processos de tomada de decisão.

Neste contexto, a Instituição estabelece uma Declaração de Apetite ao Risco, atualizada bianualmente, aprovada pelo Conselho de Administração e posteriormente pelo Conselho Fiscal. Esta declaração estabelece os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia da instituição, incorporando um conjunto de métricas e respetivos limites quantitativos, abrangentes em termos dos riscos materiais, financeiros e não financeiros. A adesão a esta Declaração e aos limites de apetite ao risco daí decorrentes são geridos continuamente pelo Departamento de Riscos, em coordenação com os Departamentos Financeiro e Comercial, sendo reportados periodicamente aos respetivos Órgãos de Gestão.

Em particular, a SOFID trabalha permanentemente com o objetivo de melhorar o perfil de risco da carteira de crédito, visando o crescimento do volume de negócio com os níveis de risco adequados à sua missão, cumprindo, no entanto, com as respetivas recomendações macro prudenciais. A SOFID escolhe apoiar projetos com maior impacto social, económico e ambiental relativamente ao risco tomado, em detrimento de projetos cujo enquadramento macroeconómico mais favorável, permita antecipar um melhor resultado económico.

O risco de crédito corresponde à tipologia de risco com maior materialidade na SOFID, em virtude da atividade desenvolvida. Decorrente da sua vocação enquanto DFI, poderá tendencialmente apresentar um grau de tolerância à exposição ao risco de crédito superior à média do mercado nacional (banca comercial), porém alinhado com o praticado pelas congéneres europeias, decorrente da natureza dos projetos que financia, no âmbito do apoio ao desenvolvimento sustentável.

A SOFID procura mitigar a sua exposição creditícia através da diversificação da carteira de clientes, de grupos económicos, diversificação setorial e geográfica dos respetivos mutuários, através da negociação das colaterais e *covenants* mais adequados a cada projeto.

Na tomada de risco, pondera as condicionantes políticas e macroeconómicas dos mercados onde serão implementados os projetos a apoiar, mantendo no decorrer do projeto um acompanhamento sistemático do enquadramento sociopolítico e económico desses países, bem como do grau de exposição ao risco de crédito e diversificação geográfica dos respetivos promotores.

Procura gerir os riscos de liquidez, taxa de juro e adequação de capital de forma conservadora e adequada, tendo em conta os requisitos regulamentares, a otimização da rentabilidade da Instituição, o enquadramento do negócio e do mercado, dentro dos limites definidos no apetite ao risco da Instituição.

A Instituição tem ainda a preocupação de gerir a carteira de crédito, bem como os fundos sob sua gestão, de forma enquadrada com as melhores práticas em termos de *compliance*, recusando liminarmente as práticas associadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno, de acordo com as melhores orientações internacionais (OCDE e Nações Unidas).

Uma posição reputacional robusta junto dos clientes, acionistas e restantes *stakeholders*, alicerçando na sua missão de Instituição de apoio ao desenvolvimento e instrumento de cooperação do Estado português são também aspetos importantes no posicionamento adotado da instituição.

A SOFID monitoriza um conjunto de indicadores que traduzem a exposição da Instituição aos principais riscos a que está exposta, onde se incluem os indicadores de gestão de capital, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional. Destacam-se aqui os principais indicadores regulamentares à data de 31 de dezembro de 2021.

Indicadores Regulamentares	Valor (%)
	DEZ-2021
Rácio de fundos próprios principais de nível 1	109,49%
Rácio de fundos próprios totais	109,49%
Rácio de alavancagem	97,14%
Rácio de cobertura de liquidez (Outubro 2019)	284%*
Rácio de financiamento estável líquido	123,4%
(*) Valor a Out-19. Não é possível calcular o indicador com referência a Dez-21, uma vez que a Sociedade não tinha capital comprometido, isto é, não se encontravam previstos "Outflows líquidos num período de stress de 30 dias" pelo que não é possível o cálculo deste indicador. Contudo no trimestre indicado e sempre que foi possível o cálculo deste rácio, o mesmo encontrava-se bastante acima dos limites definidos.	

O rácio de Fundos Próprios apresenta um valor superior a 100% (109,49%) no final de 2021, refletindo a excelente adequação dos Fundos Próprios da SOFID à atividade e aos ativos ponderados pelo correspondente nível de risco, não evidenciando necessidades de capital. O rácio de solvabilidade (97,14%) evidencia mais uma vez, a forte componente de Capitais Próprios nas Origens de Fundos da SOFID, sendo o Ativo Líquido Total financiado na sua quase totalidade pelos Capitais Próprios.

Pelos níveis apresentados para o rácio de financiamento estável líquido (123,4%), conclui-se que a SOFID apresenta estabilidade e equilíbrio no recurso a financiamentos de curto e médio/longo prazo, financiando a sua atividade creditícia centrada em médio e longo prazo, com recursos também maioritariamente de médio e longo prazo.

3. Âmbito e natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos

Artº 435º, nº1, alínea c) e nº2, alínea e) do CRR

A SOFID dispõe de um mecanismo de reporte trimestral de gestão de risco de crédito, disponibilizado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, onde se incluem as principais métricas de análise de risco de crédito, designadamente a posição da carteira, o nível de incumprimento na SOFID e na banca, informação sobre moratórias e reestruturações; nível de garantias e colaterais, imparidades, grau de concentração da carteira. Na medida em que as métricas analisadas ultrapassem os limites de risco estabelecidos internamente, a situação é comunicada internamente e serão tomadas as medidas para restabelecer o nível de risco dentro dos parâmetros acordados.

Adicionalmente, no âmbito da melhoria contínua do seu processo de acompanhamento e monitorização de riscos, a SOFID formalizou a definição de um quadro de indicadores e limites que consubstanciam o RAF –*Risk Appetite Framework*. Este instrumento ficou concluído, durante o ano de 2021, e encontra-se implementado desde essa data, constituindo uma importante base de análise da gestão dos riscos materiais da SOFID.

Assim, o quadro de apetite ao risco constitui um dos principais elementos do sistema de gestão de risco da SOFID. É um instrumento de análise definido nos termos previstos na Política Global de Gestão de Risco, de acordo com o qual a estratégia e o apetite ao risco são estabelecidos, comunicados e monitorizados. Materializa-se num *dashboard* que procura verter os limites e objetivos de risco, nas suas várias dimensões, de modo a garantir os níveis adequados de capital, liquidez e rendibilidade da Instituição.

Em concreto, o RAF identifica um conjunto de métricas e limites para cada uma das tipologias de riscos a que a SOFID está ou possa vir a estar exposta, possibilitando o acompanhamento da gestão efetiva da tomada de riscos, já que no mesmo são definidos objetivos e zonas de tolerância. Estes limites serão revistos periodicamente e serão ainda definidos planos de ação, caso os limites de tolerância sejam ultrapassados.

4. Políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos

Artº 435º, nº1 alínea d) do CRR

Dada a reduzida dimensão da atividade e da carteira da SOFID, o risco de crédito é a principal dimensão de risco material. Em termos de cobertura de risco de crédito, a SOFID dispõe de uma política de mitigação de risco baseada nas garantias das operações, sendo considerada a possibilidade de reforço de garantias reais nas operações de maior risco e maior dimensão, conforme definido no Regulamento de Crédito da SOFID. Relativamente às restantes dimensões de risco, pela sua fraca materialidade, não estão instituídas internamente políticas de cobertura de risco específicas.

5. Política de Recrutamento dos Membros do Órgão de Administração e Política de Diversificação

Segundo o determinado no artigo 435.º, n.º2, alíneas b) e c) do CRR, a política de recrutamento dos membros do órgão de administração e a política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, encontram-se publicadas no sítio da internet da SOFID, no seguinte endereço:

<http://www.motioncreator.net/sofid/pisa92020.pdf>

6. Fundos Próprios

De acordo com o determinado no artigo 437.º do CRR, e conforme detalhado no Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/637, apresenta-se de seguida a informação sobre reconciliação do balanço e a natureza e montante de elementos específicos dos Fundos Próprios, assim como os ajustamentos aplicados.

Metodologia de reconciliação dos fundos próprios e Balanço

	Unid: €		
	DEZ-2021	DEZ-2020	Varição
Capital	18.723.110	18.723.110	-
(-) Ações próprias			
Prémios de emissão			
Reservas de reavaliação			
Outras reservas e resultados transitados	(1.062.758)	(877.981)	(184.777)
Resultado do exercício	164.643	(184.777)	20.134
Total de Capitais Próprios	17.824.995	17.660.352	164.643
Ajustamentos às reservas de reavaliação ao justo valor			
Resultado do exercício não incorporado			
Interesses que não controlam não elegíveis			
Outros instrumentos de capital não elegíveis para CET1			
Ativos intangíveis			
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura, não elegíveis	(692.463)	(607.866)	(84.597)
Ajustamentos nos impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Outros ajustamentos			
Total de Fundos Próprios Common Equity Tier 1 (CET1)	16.967.889	17.052.486	(84.597)
Instrumentos de fundos próprios adicionais Tier 1			
Outros ajustamentos			
Total de Fundos Próprios Tier 1	0	0	0
Passivos subordinados elegíveis para Tier 2			
Ajustamentos com Impacto em Tier 2			
Outros ajustamentos			
Total de Fundos Próprios Tier 2	0	0	0
Total de Fundos Próprios	16.967.889	17.052.486	(84.597)

Modelo de divulgação dos fundos próprios

Modelo de divulgação dos fundos próprios		Unid: €	
		Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013	
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		26 (1), 27, 28 ,29
	dos quais: instrumentos de tipo 1	18.723.110	26 (3) da lista EBA
	dos quais: instrumentos de tipo 2		26 (3) da lista EBA
	dos quais: instrumentos de tipo 3		26 (3) da lista EBA
2	Resultados retidos	(1.062.758)	26 (1) (c)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)		26 (1)
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1		486 (2)
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	0	84
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	26 (2)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares	17 660 352	Soma das linhas 1 a 5a
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	4	34, 105
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	0	36 (1) (b), 37
9	Conjunto vazio na UE 10		
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)	(692.463)	36 (1) (c), 38
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor		33 (1) (a)
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas		36 (1) (d), 40, 159
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)		32 (1)
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição		33 (1) (b)
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)		36 (1) (e), 41

Unid: €

Modelo de divulgação dos fundos próprios		Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	36 (1) (f), 42
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	36 (1) (g), 44
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	18 36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79
20	Conjunto vazio na EU	
20a	Montante da exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	36 (1) (k)
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	36 (1) (k) (i), 89 a 91
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	36 (1) (k) (iii), 379 (3)
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a)
22	Montante acima do limiar de 17,65% (valor negativo)	48 (1)
23	dos quais: detenções diretas e indiretas pela instituição de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	36 (1) (i), 48 (1) (b)
24	Conjunto vazio na EU	
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a)
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	36 (1) (a)
25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	36 (1) (l)

Modelo de divulgação dos fundos próprios			Unid:€
			Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013
27	Deduções aos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)		36 (1) (j)
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais (CET1)	692.463	Soma das linhas 7 a 20a, 21, 22 e 25a a 27
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	16.967.889	Linha 6 menos linha 28
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		51, 52
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis		
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		486 (3)
33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.o-A, n.o 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
33b)	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.o-B, n.o 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1		
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros		85, 86
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (3)
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes dos ajustamentos regulamentares	0	Soma das linhas 30, 33 e 34
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)		52 (1) (b), 56 (a), 57
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		56 (b), 58
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		56 (c), 59, 60, 79

40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		56 (d), 59, 79
Modelo de divulgação dos fundos próprios			Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013
41	Conjunto vazio na UE		
42	Deduções aos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)		56 (e)
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1		
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (AT1)	0	Soma das linhas 37 a 42
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0	Linha 36 menos linha 43
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	16.967.889	Soma das linhas 29 e 44
Fundos próprios de nível 2 (T2): instrumentos e disposições			
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos		62, 63
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º4, do CRR		486 (4)
47a)	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2		
47b)	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2		
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros		87, 88

49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (4)
50	Ajustamentos para o risco de crédito		62 (c) & (d)
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes dos ajustamentos regulamentares	0	
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		63 (b) (i), 66 (a), 67
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		66 (b), 68

Modelo de divulgação dos fundos próprios			Unid:€ Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		66 (c), 69, 70, 79
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		66 (d), 69, 79
56	Conjunto vazio na EU		
56a)	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)		
56b)	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)	0	Soma das linhas 52 a 56
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)	0	Linha 51 menos linha 57
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)	16.967.889	Soma das linhas 45 e 58
60	Montante total de exposição ao risco	15.496.580	
Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1	109,49%	92 (2) (a)
62	Fundos próprios de nível 1	109,49%	92 (2) (b)
63	Fundos próprios totais	109,49%	92 (2) (c)
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	8,00%	DRFP 128, 129, 130, 131, 133
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	4,50%	

66	do qual: requisito de reserva prudencial contra cíclica de fundos próprios	0,00%
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0,00%
67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%
67b)	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	

Modelo de divulgação dos fundos próprios		Unid:€
		Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do valor das posições em risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	109,49% DRFP 128
Mínimos nacionais (se diferentes de Basileia III)		
69	[não relevante na regulamentação da UE]	
70	[não relevante na regulamentação da UE]	
71	[não relevante na regulamentação da UE]	
Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)		
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	36 (1) (h), 46, 45 56 (c), 59, 60 66 (c), 69, 70
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65% e líquido de posições curtas elegíveis)	36 (1) (i), 45, 48
74	Conjunto vazio na EU	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	36 (1) (c), 38, 48
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2		
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	62
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	62
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	62
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas	62
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
80	— Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	484 (3), 486 (2) e (5)

Modelo de divulgação dos fundos próprios			Unid:€ Referência aos artigos do Regulamento (EU) n.º 575/2013
81	— Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (3), 486 (2) e (5)
82	— Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
83	— Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (4), 486 (3) e (5)
84	— Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (5), 486 (4) e (5)
85	— Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (5), 486 (4) e (5)

7. Requisitos de Fundos Próprios

O quadro seguinte apresenta a informação relativa aos requisitos de fundos próprios baseados no risco, RWA (*Risk-Weighted Asset*). A SOFID utiliza o método padrão para cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de crédito e o método do indicador básico para o risco operacional.

[EU OV1] – Visão Geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA) (Artigo 438.º do CRR)

		RWA		Requisitos mínimos de fundos próprios
		DEZ-2021	DEZ-2020	DEZ-2021
1	Riscos de crédito (excluindo CCR)	13.977.019	12.607.541	1.118.167
2	do qual, Método Padrão	13.977.019	12.607.541	1.118.167
3	do qual, Método básico IRB			
4	do qual, Método de afetação			
4a)	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			

6	CCR	0	0	0
7	Do qual, método padrão			
8	Do qual, método do modelo interno			
8a)	Do qual: exposições a uma CCP			
8b)	Do qual: ajustamento da avaliação de crédito - CVA			
9	Do qual: outro CCR			
10	Não aplicável			
11	Não aplicável			

12	Não aplicável			
13	Não aplicável	0	0	0
14	Não aplicável	0	0	0
15	Riscos de Liquidação			
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)			
17	Do qual, método SEC-IRBA			
18	Da qual, método SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	Do qual, método SEC-SA	0	0	0
19a)	Do qual: 1250% / dedução			
20	Riscos de posição cambial e de mercadorias (risco de mercado)			
21	Do qual método padrão			
22	Do qual IMA	0	0	0
22a)	Grandes Riscos	0	0	0
23	Riscos Operacionais	1.519.561	1.313.906	121.565
23a)	Dos quais, Método do Indicador Básico	1.519.561	1.313.906	121.565
23b)	Dos quais método padrão			
23c)	Dos quais, Método de Medição Avançada			
25	Não aplicável			
26	Não aplicável			
27	Não aplicável	0	0	0
28	Não aplicável	0	0	0
29	Total	15.496.580	13.921.446	1.239.732

Para efeitos de adequação de capitais, a SOFID apresentava em 31 de dezembro de 2021 um excedente de fundos próprios totais de EUR 17,728 face aos respetivos requisitos mínimos regulamentares da Autoridade Tributária Europeia (EBA, sigla inglesa).

8. Reserva Contracíclica de Fundos Próprios

A reserva contracíclica de Fundos Próprios é aplicada a todas as posições em risco de crédito, em que a contraparte é o setor privado não financeiro nacional. Esta reserva (medida em percentagem do montante total das posições em risco) foi mantida pelo Banco de Portugal no valor de 0% durante o ano de 2021.

O quadro seguinte, de acordo com o modelo do Regulamento de Execução (EU) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, apresenta a distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios, sendo a taxa de reserva igual a 0%.

Desta forma, conclui-se que, em 31 de dezembro de 2021, a SOFID não constituiu uma reserva contracíclica de Fundos Próprios.

Distribuição geográfica das posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios (Art.º 440 do CRR)

Unid: €

	Exposições de crédito gerais		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de titularização - valor de exposição extra carteira de negociação	Valor total de exposição	Requisitos de fundos próprios				Montantes das exposições ponderadas pelo risco	Ponderações dos requisitos de fundos próprios (%)	Taxas de reserva contracíclica (%)
	Valor de exposição segundo o método-padrão	Valor de exposição segundo o método IRB	Soma das posições longas e curtas das exposições da carteira de negociação para efeitos do método-padrão	Valor das exposições da carteira de negociação para efeitos do método dos modelos internos			Exposições ao risco de crédito relevantes - Risco de crédito	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Exposições de titularização extra carteira de negociação	Total			
Portugal	11.950.473						956.038				11.950.473	98,26%	0%
Moçambique	212.096						16.968				212.096	1,74%	0%
Total	12.162.569						973.006				12.162.569	100%	0%

9. Informação quantitativa geral sobre o risco de crédito

Apresentamos no quadro abaixo a informação detalhada do Artigo 442.º do CRR referente à decomposição das posições em risco por Classes de Risco. A 31 de dezembro de 2021 o valor líquido da posição em risco era de aproximadamente 19 milhões de euros.

Modelo EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas.

Unid: €

		Montante escriturado bruto/montante nominal					Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas					Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras		
		Exposições produtivas		Exposições não produtivas			Exposições produtivas -		Exposições não produtivas -				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas	
		do qual, fase 1	do qual, fase 2	do qual, fase 2	do qual, fase 3	do qual, fase 1	do qual, fase 2	do qual, fase 2	do qual, fase 3						
5	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	865 436													
10	Empréstimos e adiantamentos														
20	Bancos centrais														
30	Administrações públicas														
40	Instituições de crédito	5 388 909													
50	Outras empresas financeiras														
60	Empresas não-financeiras	10 972 211			681 600						430 389	430 389	10 972 211	681 600	
70	do qual, PME	2 565 584			681 600						430 389	430 389	2 565 584	681 600	
80	Famílias														
90	Valores mobiliários representativos de dívida														
100	Bancos centrais														
110	Administrações públicas														
120	Instituições de crédito														
130	Outras empresas financeiras														
140	Empresas não-financeiras														
150	Exposições extrapatrimoniais														
160	Bancos centrais														
170	Administrações públicas														
180	Instituições de crédito														
190	Outras empresas financeiras														
200	Empresas não-financeiras														
210	Famílias														
220	Total	17 477 834			681 600						430 389	430 389	2 565 584	681 600	

		Montante escriturado bruto/montante nominal											
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas								Do qual, em situação de incumprimento
			Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	
5	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem		865 436										
10	Empréstimos e adiantamentos												
20	<i>Bancos centrais</i>												
30	<i>Administrações públicas</i>												
40	<i>Instituições de crédito</i>		5 388 909										
50	<i>Outras empresas financeiras</i>												
60	<i>Empresas não-financeiras</i>		10 972 211										681 600
70	<i>do qual, PME</i>		2 565 584										681 600
80	<i>Famílias</i>												
90	Valores mobiliários representativos de dívida												
100	<i>Bancos centrais</i>												
110	<i>Administrações públicas</i>												
120	<i>Instituições de crédito</i>												
130	<i>Outras empresas financeiras</i>												
140	<i>Empresas não-financeiras</i>												
150	Exposições extrapatrimoniais		251 277										
160	<i>Bancos centrais</i>												
170	<i>Administrações públicas</i>												
180	<i>Instituições de crédito</i>												
190	<i>Outras empresas financeiras</i>												
200	<i>Empresas não-financeiras</i>												
210	<i>Famílias</i>												
220	Total		17 477 834										681 600

Modelo EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor

Unid: €

setores	Montante escriturado bruto				Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não
		Do qual, não produtivos		Do qual, empréstimos e adiantamentos sujeitos a		
			Do qual, em situação de incumprimento			
10	Agricultura, silvicultura e pesca					
20	Indústrias extrativas					
30	Indústria transformadora		421 588		84 318	84 318
40	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio					
50	Abastecimento de água					
60	Construção	5 972 150			59 722	59 722
70	Comércio por grosso e a retalho		47 916		19 166	19 166
80	Transporte e armazenamento					
90	Atividades de alojamento e restauração					
100	Informação e comunicação					
110	Atividades financeiras e de seguros	2 477 268			25 009	25 009
120	Atividades imobiliárias					
130	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares					
140	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	3 007 917	212 096		242 175	242 175
150	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória					
160	Educação					
170	Serviços de saúde e atividades de ação social					
180	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas					
190	Outros serviços					
200	Total	11 480 970	681 600		430 389	430 389

10. Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito

O quadro seguinte apresenta uma reconciliação das alterações nos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relativas a exposições objeto de imparidade conforme artigo 442.º, alínea i) do CRR e de acordo com o modelo “EU CR2-A” das *guidelines* EBA/GL/2016/11.

Modelo EU CR2e CR2a: Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas

Unid: €

Descrição		Montante escriturado bruto
10	Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos, incluindo extra-patrimoniais (2020)	1 390 521
20	Entradas nas carteiras não produtivas	213 871
30	Saídas das carteiras não produtivas	-28 459
40	Saídas devida a abates	-178 867
50	Saídas devidas a outros motivos	-715 466
60	Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	681 600

Descrição		Montante escriturado bruto	Recuperações líquidas acumuladas relacionadas
10	Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos	1 390 521	
20	Entradas nas carteiras não produtivas	213 871	
30	Saídas das carteiras não produtivas		
40	Saídas para carteiras produtivas		
50	Saídas devidas ao reembolso do empréstimo, parcial ou total		-743 925
60	Saídas devidas a liquidação de cauções		
70	Saídas devidas a aquisição da posse das cauções		
80	Saídas devidas a venda de instrumentos		
90	Saídas devidas a transferências de risco		
100	Saídas devidas a abates		-178 867
110	Saídas devidas a outros motivos		
120	Saídas devidas a reclassificação como detido para venda		
130	Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos	1 604 392	-922 792

11. Risco Operacional

Informação Qualitativa

À data de 31 de dezembro de 2021 a SOFID, para efeitos de reporte prudencial, efetuou o cálculo de requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional de acordo com o Método do Indicador Básico. De acordo com o número 1 do artigo 315.º do CRR, este método corresponde a 15% da média dos últimos três anos do “Indicador Relevante”.

O “Indicador Relevante” foi calculado com base no Quadro 1 do artigo 316.º do CRR:

- (+) Receitas de juros e proveitos equiparados
- (-) Encargos com juros e custos equiparados
- (+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+) Resultado proveniente de operações financeiras
- (+) Outros proveitos de exploração

Informação Quantitativa

Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional com base no Indicador Básico

Atividades sujeitas à abordagem do:	Indicador Relevante			Requisitos de Fundos Próprios	Montante de exposição ao Risco
	2019	2020	2021	DEZ-2021	DEZ-2021
Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA) Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) /método padrão alternativo (ASA) <i>Sujeitas ao TSA:</i> <i>Sujeitas ao ASA:</i> Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	676.402	910.577	844.319	12.565	1.519.561

12. Risco de Taxa de Juro

Introdução

No seguimento dos requisitos de reporte exigidos pela instrução do Banco de Portugal n.º 34/2018, publicada no 2.º suplemento do Boletim Oficial n.º 12/2018, de 26 de dezembro de 2018 e alterada pela instrução n.º 3/2020, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020, com o objetivo de atualizar o reporte padronizado da exposição ao risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e do impacto na variação do valor económico e na margem financeira de uma alteração súbita e inesperada das taxas de juro de 200 pontos de base na curva de rendimentos, resultantes das atualizações decorrentes das Orientações da Autoridade da Bancária Europeia (previamente denominadas Orientações EBA/GL/2015/08 e agora denominadas Orientações EBA/GL/2018/02), de 19 de julho de 2018, a SOFID procedeu à respetiva atualização do seu modelo de gestão de risco de taxa de juro resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação (IRRBB).

A medição do risco que é feita com base nos resultados e no valor económico, considerando um leque alargado de choques e com o objetivo de fornecer orientações sobre o modelo de governação interna do risco de taxa de juro é da responsabilidade da Área Financeira.

Objetivo

Este modelo foi criado para verificar a resiliência da SOFID face a variações de taxas de juro criadas através da aplicação de cenários de choque paralelos de 200bps e de choques assimétricos (*stress tests*, agora teste de *outlier*), na atividade não incluída na carteira de negociação (ativos e passivos sujeitos a valores de mercado).

Permite verificar de que forma estes choques afetam os juros recebidos e pagos (*net income*) e o seu valor contabilístico (*equity value*), relacionados com a atividade comercial.

Verifica a gestão da instituição em termos de *governance* e *risk-taking*.

Descrição

Conforme definido nas orientações da EBA (EBA/GL/2018/02), a SOFID optou por assumir uma projeção de evolução de balanço em amortização (*run-off*), isto é, assumindo que as posições amortizadas não serão substituídas por novas operações. Foi igualmente tido em consideração a não liquidação antecipada de qualquer posição sensível a variações de taxa de juro à data do reporte.

O Balanço da SOFID é composto somente por operações em Euros e não existem operações passivas, tanto de *funding* a outras instituições ou emissão de obrigações, como depósitos de clientes, conforme verificado no quadro seguinte.

Quadro 1 - Decomposição Balanço - Ativo & Passivo

Balanço (NIC) – DEZ 2021	Unid: €	
	Valor Líquido	Peso (%)
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.109.609	17,13%
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	12,56%
Investimentos detidos até à maturidade	52.732	0,29%
Crédito a Clientes	11.673.033	64,29%
Ativo - Carteira Bancária	17.120.168	94,27%
Ativo - Carteira não Bancária	1.039.265	5,72%
Total Ativo	18.159.433	100,00%
Passivo - sujeito a risco de taxa de juro	-	0,00%
Passivo - não sujeito a risco de taxa de juro	334.438	100,00%
Total Passivo	334.438	100,00%

Apresentamos os impactos que são elaborados numa base trimestral tanto nos resultados em risco, como no valor económico do capital próprio da SOFID de acordo com um conjunto de cenários de variação de taxas de juro.

Estes mesmos cenários são criados no sentido de permitir a verificação da capacidade de captação dos impactos face a choques paralelos e assimétricos na curva de rendimentos usada.

Dentro dos referidos cenários existem distintas ponderações consoante o horizonte temporal, (curto ou longo prazo), conforme adiante detalhado.

Cenários de taxas de juro aplicados

1. **Parallel shock up** - subida paralela da curva de rendimentos.
2. **Parallel shock down** - descida paralela da curva de rendimentos.
3. **Steeper shock** - aumento do declive da curva de rendimentos, que corresponde a descidas das taxas de curto prazo e subida das taxas de longo prazo.
4. **Flattener shock** - diminuição do declive da curva de rendimentos, que corresponde a um aumento das taxas de curto prazo e descida das taxas de longo prazo.
5. **Short rate shock up** - subida das taxas de juro de curto prazo, que corresponde a um máximo do choque de subida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo a amplitude do choque até zero no ponto máximo.

6. **Short rate shock down** - descida das taxas de juro de curto prazo, que corresponde a um máximo do choque de descida no prazo temporal mais curto da curva de rendimentos, decrescendo a amplitude do choque até zero no ponto máximo.

Os cenários de choque acima referidos foram aplicados às taxas de juro para calcular os riscos de desvio paralelo e não paralelo para o Valor Económico do Capital Próprio e Resultados em Risco.

Para todas as estruturas temporais de taxa de juro a aplicar a cada cenário, de acordo com a alínea o) do n.º1 do Artigo 4.º-B da Instrução n.º 3/2020, foi considerado um *floor* de -100 pontos base para os prazos até 1 ano, exclusive, e em todos os anos ocorrerá um aumento de 5 pontos base até atingir os 0% no vigésimo ano, mantendo-se nesse nível para prazos mais longos. Caso as taxas observadas na curva de rendimentos sejam inferiores ao nível de *floor*, considera-se choque nulo, conforme referido na alínea p) do n.º1 do mesmo artigo.

Choques paralelos

No caso de choques instantâneos paralelos aplicados à curva de rendimentos gerais “sem risco”, foi aplicada uma subida e descida de 200 pontos base, para todos os prazos temporais.

Estes choques foram usados para medir o impacto tanto no valor económico do capital próprio como nos resultados em risco.

Choques assimétricos

Relativamente aos restantes cenários e que perfazem os choques assimétricos a aplicar à curva sem risco, foram somente utilizados para mensurar o impacto no valor económico do capital próprio.

Resultados em risco

Pretende-se medir o impacto na margem financeira num espaço temporal de 1 ano face a uma variação das taxas de juro tendo por base os 2 primeiros cenários previamente listados (choques paralelos). Importa voltar a referir que as variações negativas se encontram limitadas ao *floor* estabelecido.

A estimativa dos impactos no capital próprio consistiu em calcular os fluxos de financeiros futuros referentes aos instrumentos financeiros, até ao seu vencimento de acordo com a taxa e plano de amortização definido no contrato, descontando esses mesmos montantes com base na curva de rendimento geral (*curva euro swap*) para o prazo correspondente (efetuada interpolação linear sempre que necessário) e o respetivo choque determinado por cada cenário.

Segregação dos resultados obtidos no valor económico do capital próprio com referência a 31 de dezembro de 2021

Unid: €

ATIVOS	Parallel Shock Up	Parallel Shock Down	Steeper Shock	Flattener Shock	Short Rate Shock Up	Short Rate Shock Down
Aplicações em ICs	(44.328)	16.418	16.418	(31.853)	(43.265)	16.418
Invest. detidos até à maturidade	(3.881)	2.156	197	(864)	(1.966)	1.957
Crédito a Clientes	(39.342)	165.655	30.077	99.792	91.758	156.038
TOTAL	(87.551)	194.229	46.692	67.075	45.526	174.413
Ponderação 50% (em variações positivas)	(87.551)	97.114	23.346	33.537	23.263	87.206

Segregação dos valores obtidos na margem financeira esperada a 1 ano com referência a 31 de dezembro de 2021

Unid: €

ATIVOS	Parallel Shock Up	Parallel Shock Down
Aplicações em ICs	-	-
Invest. detidos até à maturidade	-	-
Crédito a Clientes	134.954	(11.447)
TOTAL	134.954	(11.447)

13. Informações relativas a políticas e práticas de remuneração

No quadro abaixo divulga-se informação complementar à que já foi publicada no Relatório e Contas e no Relatório do Governo Societário de 2021 da SOFID, relativa a políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco, de acordo com o estabelecido no artigo 450º do CRR – Anexo XXXIII.

Uma vez que não existem pagamentos especiais, nem remunerações diferidas não são apresentados os quadros correspondentes aos modelos EU REM 2 e EU REM3. Da mesma forma, devido à inexistência de remunerações superiores a um milhão de euros não foi apresentado o quadro referido no modelo EU REM4.

A SOFID atua apenas num segmento de atividade, pelo que não foi apresentado o quadro correspondente ao modelo EU REM 5.

É apresentado de seguida o quadro referente às remunerações atribuídas para o exercício financeiro, sendo de salientar que os órgãos de fiscalização da Instituição no ano de 2021 não obtiveram qualquer

remuneração. Na administração, o presidente e um vogal não executivo não foram também remunerados. A verba inscrita na função de gestão do órgão da administração corresponde a dois vogais executivos, sendo que a remuneração de um dos vogais corresponde a seis meses de atividade.

Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro

Unid: €

Descrição		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	2	4	3	
2		Remuneração fixa total	0	113.884	164.111	69.205
3		Do qual: pecuniária	0	113.884	164.111	69.205
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
10		Remuneração variável total	0	0	0	0
11		Do qual: pecuniária				
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida	0	0	0	0
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y	Do qual: diferida					
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	Total da remuneração (2 + 10)		0	113.884	164.111	69.205

14. Alavancagem

O artigo 451.º do Regulamento n.º 575/2013 CRR estabelece os requisitos de informação a divulgar sobre o Rácio de Alavancagem, a calcular nos termos do artigo 429.º e cujo modelo de divulgação deve respeitar definido no Regulamento de Execução (EU) n.º 2021/637 da Comissão Europeia.

O rácio de alavancagem regulamentar destina-se a servir como limite último ao excessivo endividamento das instituições financeiras e é utilizado para complementar a análise aos rácios de solvabilidade.

O Rácio de Alavancagem é calculado dividindo a medida de Fundos Próprios pela medida da exposição total, sendo expresso em percentagem.

A análise deste rácio é efetuada regularmente no âmbito do processo de acompanhamento do plano de recuperação da SOFID.

Quadro LRCom: Regras comuns em matéria de divulgação do rácio de alavancagem

Unid: €

EXPOSIÇÕES DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM CRR			
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)		DEZ-2021	DEZ-2020
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	18 159 433	18 752 003
2	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	(692 463)	(607 867)
3	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários) (soma das linhas 1 e 2)	17 466 970	18 144 137
Posições em risco sobre instrumentos derivados			
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)		
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)		
UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial		
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável		
7	(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)		
8	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)		
9	Montante notional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos		
10	(Diferenças nacionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)		
11	Total das posições em risco sobre instrumentos derivados (soma das linhas 4 a 10)		

EXPOSIÇÕES DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM CRR			
Exposições SFT		DEZ-2021	DEZ-2020
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas		
13	(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)		
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT		
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.º-B, n.º 4, e com o artigo 222.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013		
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente		
UE-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)		
16	Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15a)		
Outras exposições extrapatrimoniais			
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nominal bruto	29 299	178 867
18	(Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)		
19	Outras exposições extrapatrimoniais (soma das linhas 17 e 18)	29 299	178 867
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.ºs 7 e 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))			
UE-19a	(Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 7, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))		
UE-19b	(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))		
Fundos próprios e medida da exposição total			
20	Fundos próprios de nível 1	16 967 889	17 052 486
21	Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE-19b)	17 496 269	18 323 003
Rácio de alavancagem			
22	Rácio de alavancagem	97%	93%
Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desconhecidos			
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios		
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desconhecidos em conformidade com o artigo 429.º, n.º 11, do Regulamento (UE) n.º 575/2013		

Na SOFID este rácio situava-se no final de 2021 em 97%, níveis substancialmente acima do mínimo de referência definido pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia (3%), não se antevendo, portanto, a materialização de um risco de alavancagem excessiva.

15. Divulgação de técnicas de redução do risco de crédito

O artigo 453.º do Regulamento UE 575/2013 CRR estabelece os requisitos de informação a divulgar sobre técnicas de redução de risco de crédito, utilizando o modelo EU CR3 do anexo XV do Regulamento de Execução n.º 2021/637 da Comissão Europeia.

Modelo EU CR3 – Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito

Unid:€

		Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido		
				Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras
1	Empréstimos e adiantamentos	0	11 732 180	0	0
2	Valores mobiliários representativos de dívida				
3	Total		11 732 180		
4	<i>Do qual exposições não produtivas</i>				
EU-5	<i>Do qual em situação de incumprimento</i>		2 712 998		

A totalidade do crédito concedido no ano em análise encontrava-se caucionado, por livrança avalizada, constituição de penhor ou de hipoteca. O montante apresentado, EUR 11.732.180, referia-se ao valor líquido de imparidades, cumprindo o estabelecido no normativo europeu acima referenciado. Os montantes correspondentes a situações de incumprimento correspondiam a 23,2% do total.

